PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.648 DE 18 DE ABRIL DE 2012
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FICHAS PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.776.233 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.669.578-34, domiciliada e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeita Municipal***, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou, tendo um voto contrário, na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2012e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:;

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a criar nova ficha para adequação da dotação orçamentária, que será realizada para fazer frente às despesas de compromissos processados após o encerramento do exercício, conforme previsto no Art. 37 da Lei 4.320/64.

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.10.00	**Departamento Municipal de Obras e Serviços**		
01.10.01	**Departamento Municipal de Obras e Serviços**		
15.451002.1003	**Pavimentação Asfáltica Urbana**		
3.3.92.92	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**466**	**148217,45**

Total da Suplementação:

Art. 2º As despesas futuras decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.10.00	**Departamento Municipal de Obras e Serviços**		
01.10.01	**Departamento Municipal de Obras e Serviços**		
15.4510002.1003	**Pavimentação Asfáltica Urbana**		
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**315**	**148.217,45**

Total da Anulação **148.217,45**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Miracatu, 18 de abril de 2012

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br